

**RESOLUÇÃO - RE No- 1.979, DE 9 DE MAIO DE 2011**

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a **apreensão** e **inutilização**, em todo o território nacional, do **lote 3A8596** do produto **HEMOGENIN** sem data de validade por ter sido objeto de **FALSIFICAÇÃO**, constando no frasco as seguintes informações:

HEMOGENIN FALSO HEMOGENIN ORIGINAL Lote **3A8596** Não fabricado pela empresa SANOFI - AVENTIS detentora do registro, com esse nº de lote Blister contendo 10 alvéolos com gravação do nº do lote e sem gravação de data de vencimento. PVC amarelo e alumínio prata com gravação em verde:

Blister contendo 10 alvéolos com gravação do nº do lote e data de vencimento.

PVC amarelo e alumínio prata com gravação em **rosa** :

HEMOGENIN COMPRIMIDOS SARSA

Hemogenin® oximetazona 50mg

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

SO PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA

SAC 0800-703-0014

Sanofi-aventis

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

**RESOLUÇÃO - RE No- 1.980, DE 9 DE MAIO DE 2011**

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a **suspensão da distribuição, comércio e uso**, em todo o território nacional, de todos os **lotes fabricados no período de Abril/2008 a Dezembro/2010** do produto **SALONPAS Linimento** (52,8 mg/ml + 54,0 mg/ml + 30,0 mg/ml + 5,0 mg/ml Lin Ct Fr Plas Opc X 30 ml), fabricado por **HISAMITSU FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.** - CNPJ 49.383.250/0001-47, localizado na Av. Buriti, 1050, Distrito Industrial, Manaus (AM), por apresentarem desvio de qualidade.

Art. 2º Determinar, ainda, à Empresa, que o recolhimento do remanescente dos referidos lotes seja feito nos termos da Notificação No- 416/ 2011/ GFIMP/ GGIMP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

**RESOLUÇÃO - RE No- 1.982, DE 9 DE MAIO DE 2011**

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a **suspensão da distribuição, comércio e uso**, em todo o território nacional, do **lote 2120169** do medicamento genérico **CEFALEXINA 500mg**, fabricado pela empresa **RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA** (CNPJ 73.663.650/0001-90), localizada na Av. Eugênio Borges, 1060, Arsenal, São Gonçalo/RJ, por apresentar problema no material de embalagem.

Art. 2º Determinar, ainda, que a empresa promova o recolhimento do mercado do lote citado no artigo anterior, na forma da RDC No- 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA